



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência ; (ii) integralidade da assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do município na prestação de serviços de assistência à saúde à população; Considerando a lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando que a Município de Mojuí dos Campos-PA não possui equipamentos nem corpo técnico necessário para realizar os exames constante no termo de referência; A contratação de prestador de serviço é indispensável para garantir a contínua realização de exames de análises clínicas na atenção primária a saúde, assim como na rede ambulatorial as ultrassonografia compreendendo o contínuo compromisso de promoção da saúde pública para a população do Município, proporcionando a assistência efetiva e de qualidade aos pacientes assistidos, continuidade na oferta de serviços de aos usuários do SUS.

Mojuí dos Campos/PA, 11 de maio 2022.

---

Glayton Jean da Silva Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. nº 04/2021